



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2026

Edital

O Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento de todos, a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No caso em análise, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação consiste na:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA COM O TEMA: PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO PARA O DIA 12 DE MAIO, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO PARA OS TURNOS DE MANHÃ E TARDE.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A palestra será realizada no período matutino e vespertino, previsto para o dia doze de maio.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A realização de uma “palestra show” apresenta-se como metodologia eficaz, por aliar conteúdo técnico a uma abordagem lúdica e interativa, facilitando a compreensão do público-alvo e ampliando o alcance da mensagem. Tal formato favorece a participação ativa dos envolvidos, contribuindo para a identificação de situações de risco, o estímulo à denúncia e o fortalecimento da rede de proteção.

A escolha de profissional ou empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade do tema, que exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e abordagem adequada às diferentes faixas etárias, garantindo a qualidade, a efetividade e a responsabilidade na condução das atividades.

A previsão de realização no dia 12 de maio, nos turnos matutino e vespertino, possibilita abranger maior número de participantes, incluindo estudantes, profissionais da rede de atendimento e comunidade em geral, ampliando o impacto das ações de conscientização.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Para a comprovação de habilitação e qualificação do contratado tem-se apresentação:

- CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do contratado.
- Declaração não emprego de menores;

5. DO CONTRATANTE

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Em se tratando de palestras, que são eventos formatados com abordagem diferenciada e personalizada, conforme a necessidade e o objetivo a ser alcançado, visando desenvolver novas habilidades ou transmitir determinado conhecimento, não são, portanto, passíveis de licitação, pois derivam de uma atuação cultural, não podendo ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais palestras existentes no mercado.

Um serviço que envolva cultura, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Desta forma, justifica-se a contratação da empresa JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS para a execução da referida palestra por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, porte e complexidade, conforme documentação e proposta apresentada pela contratada.

Considerando tratar-se de serviço singular, não se mostra adequada a comparação com outros prestadores, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca das contratações por inexigibilidade.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2026, na classificação: (136) 2.759.0684

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta apresentada.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução para o dia 12 de maio de 2026 no período matutino e vespertino.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

14. DA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover a autorização e ratificação.

15. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a ratificação do processo será emitida a Ordem de Compra para que ocorra o fornecimento do objeto.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC, para dirimir possíveis dúvidas, após esgotadas todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente contratação, independentemente de outro que por mais privilegiado seja.

Diante do exposto e pelos elementos anexados no Processo Licitatório Nº 63/2026 e Inexigibilidade Nº 20/2026, entendo que a empresa JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS – CNPJ N. 62.723.761/0001-29, preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 04 de maio de 2026.

Marcos Baldo

Prefeito municipal em exercício

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MZ2**M1N****M9X****X4J**